



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Sanciono e Promulgo
a presente Lei
em 18/06/09.

LEI Nº 14.960
DE 18 DE JUNHO DE 2009.

Referenda convênio com a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e dá outras providências.


OSWALDO B. DUARTE FILHO
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica referendado, nos termos do inciso XXIV do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, objetivando dar apoio ao projeto "Implantação do Centro de Referência de Atendimento a Mulher em Situação de Violência".

Parágrafo único. Para a execução do objeto do convênio, ficou estipulado o valor de R\$ 156.910,40 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos), dividido entre os partícipes da seguinte forma:

I - R\$ 93.047,00 (noventa e três mil, quarenta e sete reais), da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;

II - R\$ 63.863,40 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) do Município, correspondente a contrapartida financeira.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 17 de junho de 2009.


LINEU NAVARRO
PRESIDENTE


DORIVAL MAZOLA PENTEADO
1º Secretário